Decreto Legislativo nº010/2023.

Concede a Comenda ***"ADVOGADA BENEDITA FERNANDES SARAIVA"***, destinada a reconhecer e valorizar a atuação dos advogados parnamirinenses, que se destacam ou se destacaram, através de seus relevantes serviços prestados à Justiça no Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município e na Resolução nº019, de 09 de agosto de 2018.

Art. 1º - Fica concedido a Comenda ***ADVOGADA BENEDITA FERNANDES SARAIVA*** destinada a reconhecer e valorizar a atuação dos advogados parnamirinenses, que se destacam ou se destacaram, através de seus relevantes serviços prestados à Justiça no Município de Parnamirim/RN, conforme descrito abaixo:

QUANT.	AUTORIA	AGRACIADO (a):
01	VEREADOR ÍTALO DE BRITO SIQUEIRA	SENHOR **JOÃO PAULO ARAÚJO DE SOUZA**
02	VEREADOR MICHAEL BORGES DE SOUZA	SENHORA **JULIANA MARIA ROCHA PINHEIRO BEZERRA DA SILVA**
03	VEREADOR CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA	SENHOR **BRENO GUSTAVO ROCHA NOBRE DE ALMEIDA**

04	VEREADORA RHALESSA CLEDYLANE FRIERE DOS SANTOS	SENHORA **ALYNE IASMYN FERREIRA FERNANDES**
05	VEREADOR THIAGO FERNANDES DA SILVA	SENHOR **WAGNER FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**
06	VEREADOR EDER RODRIGUES DE QUEIROZ	SENHOR **FRANCISCO GILSON DE MOURA**
07	VEREADOR HAMILTON RADEMACKER PEREIRA	SENHORA **ROSEANE PAIVA DE AMORIM**
08	VEREADOR LEONARDO LIMA DA COSTA	SENHOR **JACKSON DE SOUZA RIBEIRO**
09	VAREADORA ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES	SENHORA **MARIA BETÂNIA VALLADÃO DE SOUZA**
10	VEREADOR MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA	SENHOR **JOSÉ NICODEMOS DE ARAÚJO JÚNIOR**
11	VEREADOR JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA	SENHOR **ROBERTO FERNANDES SARAIVA**
12	VEREADOR WONEY FREITAS DE AZEVEDO	SENHOR **ANDREZA MARQUES DA SILVA**
13	VEREADOR IRANI GUEDES DE MEDEIROS	SENHOR **ANDREY JERÔNIMO LEIRAS**
14	VEREADOR LINDOVAILDO SOARES DE AZEVEDO	SENHORA **LUANA DANIELLE DO NASCIMENTO SILVA**
15	VEREADORA FATIVAN ALVES MOURA DE PAIVA	SENHORA **KALYNE ANGELICA COSTA MOREIRA DE PAIVA**
16	VEREADOR GABRIEL CÉSAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA	SENHORA **AGLENE DE ARRUDA MOREIRA SOTERO**
17	VEREADOR GUSYTAVO NEGÓCIO DE FREITAS	SENHOR **JOÃO MARIA TRAJANO**
18	VEREADOR DIEGO AMÉRICO DE CARVALHO	SENHOR **ZICO MATIAS DE MOURA**

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia de outorga da Comenda Advogada Benedita Fernandes Saraiva.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 26 de setembro de 2023.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice-Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/2º Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
Vereadora/2ª Secretária

DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009
ANO VIII – Nº DOM4072 – PARNAMIRIM, RN, 27 DE SETEMBRO DE 2023 – R$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.423, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 26 de setembro de 2023; 133ª da República.

Prefeito

*Institui a "**Semana Municipal de Conscientização e Apoio às Pessoas com Psoríase**", e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, de acordo com o Art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Apoio as Pessoas com Psoríase a ser realizada anualmente, na última semana do mês de outubro, com encerramento dia 29 de outubro, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal de Conscientização e Apoio as Pessoas com Psoríase, serão realizadas atividades tendentes, tais como:

I – Esclarecer a população quanto às causas da respectiva doença, tratamentos adequados e necessidades de apoio familiar e comunitário aos pacientes;

II – Promover a integração das pessoas com psoríase em todos os níveis sociais;

III – promover campanhas educativas visando a uma ampla conscientização quanto aos problemas decorrentes da doença;

IV – Realizar seminários, encontros e atividades afins, com vistas à troca de experiências e informações entre familiares, cuidadores e demais envolvidos com pessoas com psoríase; e

V – Promover o intercâmbio de informações com a população, visando soluções efetivas para as dificuldades das pessoas com psoríase.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 7.231, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Guarda Municipal do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0138/2018, que cria Guarda Municipal de Parnamirim e das outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. A criação da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU, com o objetivo de melhor atender as suas competências, tendo como competências:

I - DAS COMPETÊNCIAS DA ROMU

Art. 2º. Compete à Ronda Ostensiva Municipal:

I – Realizar e atuar no patrulhamento ostensivo, com efetivo devidamente uniformizado, armado e com os demais equipamentos necessários fornecidos pela instituição, nas ruas, praças, avenidas, parques, prédios e demais logradouros públicos municipais e aonde vier a ser necessário, visando a proteção dos direitos humanos fundamentais, o exercício da cidadania e das liberdades públicas, a preservação da vida e o compromisso com a evolução social;

II – Cobrir de forma imediata os serviços de atendimento de emergências da Guarda Municipal;

COSTA DE SOUZA, CNPJ Nº 18.175.692/0001-74, OBJETO: Prestação de serviços de INSTRUTOR DE MIX; **VALOR:** R$ 40,00 hora/aula (quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 27 de Setembro de 2023 a 27 de Setembro de 2024; **RECURSOS:** 02.161 – Secretaria Municipal de Cultura; 13.122.0002.1159 – Oficinas e Eventos de formação cultural, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000 – Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei n°. 8.666/93.

Kátia Carvalho de Lima
Secretária Municipal de Cultura

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / YRACQUITAN FERNANDO MAXIMO DE ARAÚJO, CNPJ Nº 47.468.920/0001-00, OBJETO: Prestação de serviços de INSTRUTOR DE DANÇAS URBANAS; **VALOR:** R$ 40,00 hora/aula (quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 27 de Setembro de 2023 a 27 de Setembro de 2024; **RECURSOS:** 02.161 – Secretaria Municipal de Cultura; 13.122.0002.1159 – Oficinas e Eventos de formação cultural, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000 – Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei n°. 8.666/93.

Kátia Carvalho de Lima
Secretária Municipal de Cultura

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

DECRETOS

Decreto Legislativo nº010/2023.

*Concede a Comenda **"ADVOGADA BENEDITA FERNANDES SARAIVA"**, destinada a reconhecer e valorizar a atuação dos advogados parnamirinenses, que se destacam ou se destacaram, através de seus relevantes serviços prestados à Justiça no Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município e na Resolução nº019, de 09 de agosto de 2018.

Art. 1º - Fica concedido a Comenda ***ADVOGADA BENEDITA FERNANDES SARAIVA*** destinada a reconhecer e valorizar a atuação dos advogados parnamirinenses, que se destacam ou se destacaram, através de seus relevantes serviços prestados à Justiça no Município de Parnamirim/RN, conforme descrito abaixo:

QUANT.	AUTORIA	AGRACIADO (a):
01	VEREADOR ÍTALO DE BRITO SIQUEIRA	SENHOR **JOÃO PAULO ARAÚJO DE SOUZA.**
02	VEREADOR MICHAEL BORGES DE SOUZA	SENHORA **JULIANA MARIA ROCHA PINHEIRO BEZERRA DA SILVA**
03	VEREADOR CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA	SENHOR **BRENO GUSTAVO ROCHA NOBRE DE ALMEIDA**
04	VEREADORA RHALESSA CLEDYLANE FRIERE DOS SANTOS	SENHORA **ALYNE IASMYN FERREIRA FERNANDES**
05	VEREADOR THIAGO FERNANDES DA SILVA	SENHOR **WAGNER FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**
06	VEREADOR EDER RODRIGUES DE QUEIROZ	SENHOR **FRANCISCO GILSON DE MOURA**
07	VEREADOR HAMILTON RADEMACKER PEREIRA	SENHORA **ROSEANE PAIVA DE AMORIM**
08	VEREADOR LEONARDO LIMA DA COSTA	SENHOR **JACKSON DE SOUZA RIBEIRO**
09	VAREADORA ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES	SENHORA **MARIA BETÂNIA VALLADÃO DE SOUZA**
10	VEREADOR MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA	SENHOR **JOSÉ NICODEMOS DE ARAÚJO JÚNIOR**
11	VEREADOR JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA	SENHOR **ROBERTO FERNANDES SARAIVA**
12	VEREADOR WONEY FREITAS DE AZEVEDO	SENHORA **ANDREZA MARQUES DA SILVA**
13	VEREADOR IRANI GUEDES DE MEDEIROS	SENHOR **ANDREY JERÔNIMO LEIRAS**
14	VEREADOR LINDOVAILDO SOARES DE AZEVEDO	SENHORA **LUANA DANIELLE DO NASCIMENTO SILVA**
15	VEREADORA FATIVAN ALVES MOURA DE PAIVA	SENHORA **KALYNE ANGELICA COSTA MOREIRA DE PAIVA**
16	VEREADOR	SENHORA **AGLENE DE ARRUDA**

	GABRIEL CÉSAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA	**MOREIRA SOTERO**
17	VEREADOR GUSYTAVO NEGÓCIO DE FREITAS	SENHOR **JOÃO MARIA TRAJANO**
18	VEREADOR DIEGO AMÉRICO DE CARVALHO	SENHOR **ZICO MATIAS DE MOURA**

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia de outorga da Comenda Advogada Benedita Fernandes Saraiva.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 26 de setembro de 2023.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice-Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/2º Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
Vereadora/2ª Secretária

PORTARIAS

Portaria 264/2023 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Designar os servidores: **Antônio Alcir de Freitas Junior**, matrícula: 2344, **Krishna Rocha Macedo Júnior**, matrícula: 076 e **José Aparecido dos Santos Farias,** matrícula: 2313, para sem prejuízo a suas atribuições, compor a Comissão de Recebimento de Ordem de Compra, exercendo também a função de **GESTORES** do objeto abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
024/2022	J. L. ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.	Contratação de empresa para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, na Sede da Câmara Municipal de Parnamirim, contemplando a elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, serviço continuado de aferição de performance por 60 (sessenta) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos ao Termo de Referencia.

Art. 2º. - O Gestor de Contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.